



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL -
SEMAG

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON- MA O SR. FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 23000, BAIRRO MATEUZINHO, TIMON- MA, PARA FINS DE SEDIAR O FUNCIONAMENTO DO 7º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG**, com sede na Praça São José, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **Raimundo Alves Lima**, brasileiro, inscrito no CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, nº 08, Bairro Saet, em Teresina - PI, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 048.380.683-87, residente e domiciliado na Rua João Emílio Falcão, nº 737, Apto 1700, Bairro de Fátima, Teresina - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem adinar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2017, por igual período, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em R\$ 2.225,20 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com base no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 007/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 20 de Dezembro de 2019.

Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração e Gestão
de Pessoal
CONTRATANTE LOCATÁRIO

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
CONTRATADO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Paulo Nascimento Pinto
CPF: 095.864.313-04
RG: 165.186-SSP-Pi

Nome: Leifia de Oliveira Saxe
CPF: 624.379.505-97
RG: 1-650.723

